

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITAPEVA**

**Comunicado**  
A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Itapeva, torna público a reabertura de inscrições para o processo de credenciamento de docentes interessados em atuar nas Salas de Leitura no ano de 2018 nos termos da Resolução SE 76, de 28-12-2017.

São requisitos para o credenciamento de docente para atuar nas salas ou ambientes de leitura:

- 1 - Ser portador de diploma de licenciatura plena;
- 2 - possuir vínculo com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada, quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:
  - a) Docente readaptado;
  - b) Docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho.
  - c) Docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondentes à carga horária mínima de 12 horas semanais.

O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura que funcione no âmbito da própria unidade escolar, devendo, para atuar em escola diversa, solicitar e ter previamente autorizada a mudança de sua sede de exercício, nos termos da legislação pertinente e apresentar seu Rol de Atividades.

3 - Atender ao perfil do docente, no desempenho de suas funções como responsável pela Sala de Leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

- a) seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de Jornais e Revistas;
- b) Conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;

c) Domine programas e ferramentas de Informática;

4 - Estar inscrito no Processo anual de atribuição de classes e aulas e nos Projetos da Pasta.

**II - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:**

As unidades escolares, que possuem salas ou ambientes de leitura contarão com professor responsável por seu funcionamento, a quem caberá:

- 1- comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;
- 2- participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;
- 3- elaborar o projeto de trabalho;
- 4- planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
- 5- orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- 6- selecionar e organizar o material documental existente;
- 7- coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:
  - a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
  - b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;
- 8- elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;
- 9- organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
- 10- incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;
- 11- promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- 12- ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

**III - DA CARGA HORÁRIA**

1 - O professor selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com uma das seguintes cargas horárias:

- 1 - de 40 (quarenta) horas semanais, sendo:
  - a) 32 (trinta e duas) aulas em atividades com alunos;
  - b) 16 (dezesseis) aulas de trabalho pedagógico, das quais 3 (três) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 13 (treze) aulas em local de livre escolha do docente.
- II - de 20 (vinte) horas semanais, sendo:
  - a) 16 (dezesseis) aulas em atividades com alunos;
  - b) 8 (oito) aulas de trabalho pedagógico, das quais 2 (duas) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 6 (seis) aulas em local de livre escolha do docente;
- III - de 24 (vinte e quatro) horas semanais, sendo:
  - a) 19 (dezenove) aulas em atividades com alunos;
  - b) 9 (nove) aulas de trabalho pedagógico, das quais 2 (duas) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 7 (sete) aulas em local de livre escolha do docente;

A carga horária atribuída ao docente, ou a carga horária do readaptado se for o caso, deverá ser distribuída pelos (5) cinco dias úteis da semana, contemplando por dia, no mínimo, dois turnos de funcionamento da unidade escolar, inclusive o noturno, de acordo com o horário de funcionamento fixado para a sala ou ambiente de leitura, e respeitando para a carga horária total do professor, o limite máximo de 9 horas (nove) diárias de trabalho, incluindo as ATPCs. O professor, no desempenho das atribuições relativas à sala ou ambiente de leitura, usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com seus pais dependentes.

**IV - DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições para Credenciamento para docentes interessados em atuar nas salas ou ambientes de leitura serão efetuadas de 15 a 20/02/2018, das 9h00 às 17h00, na Diretoria de Ensino, devendo para tanto:

- 1- apresentar originais e cópias reprográficas simples dos seguintes documentos:
  - a) - Diploma de Licenciatura Plena;
  - b) - RG e CPF;
  - c) - Comprovante de estar inscrito para o processo de atribuição de aulas
  - d) - comprovante de estar inscrito no Projeto
  - e) - O Professor readaptado deverá apresentar o Rol de atividades.
  - f) - Declaração emitida pelo diretor de Escola, comprovando vínculo, a situação funcional e o tempo de serviço (DATA BASE: 30/06/2017) comprovando a situação funcional exigida.

**V - DO CREDENCIAMENTO**

A relação dos candidatos credenciados será publicada no Diário Oficial do dia 22-2-2018. Os professores que já foram credenciados para atuarem como docentes da sala de leitura em 2018, durante o mês de dezembro de 2017, não necessitam realizar nova inscrição.

Os candidatos que não tiverem sua inscrição deferida poderão apresentar recurso nos dias 22 e 23-2-2018. O resultado após recurso será publicado em 24-2-2018.

**VI - DAS VAGAS**

O candidato credenciado estará apto a participar do processo de seleção e da atribuição das Salas de leitura nas escolas em que haja vaga.

**VII - DA SELEÇÃO**

O processo de seleção ocorrerá nas unidades escolares que possuírem vaga após a publicação de edital próprio.

Para fins de seleção na unidade escolar serão considerados:

- 1 - Projeto de trabalho;
  - 2 - Entrevista com o candidato à Sala de Leitura, sobre o Projeto de Trabalho apresentado, que será agendada em data posterior, a ser definida pela equipe gestora da unidade escolar.
- VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.
  2. No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Projeto Sala de Leitura, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá, à qualquer tempo, estas aulas, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola, conforme artigo 7º da Resolução SE 76/2017. O docente que entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias, também perderá as horas correspondentes ao gerenciamento da sala de leitura.
  3. Ao docente que se encontre com aulas da SALA DE LEITURA atribuídas aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.
  4. O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital assim como respeitando o disposto na Resolução SE 76/2018.
  5. Será nulo o credenciamento de docente que não foi devidamente classificado pelo Departamento de Recursos Humanos da SEE para ministrar aulas no ano letivo de 2018, e inscrito para atuar no Projeto Sala de Leitura.
  6. O candidato credenciado estará apto a participar da atribuição das Salas de Leitura nas escolas em que haja vaga.
  7. Os casos omissos ao disposto no presente edital serão decididos pela comissão de Coordenação Regional da Diretoria de Ensino, com apreciação da Dirigente Regional de Ensino.
  8. Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA**

**Comunicado**

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Mirante do Paranapanema, nos termos da Resolução SE 82, de 17-12-2013, alterada pela Resolução SE 1, de 3-1-2018, convoca os profissionais inscritos e classificados para participarem da sessão escolha de vagas na classe de Suporte Pedagógico;

Supervisor de Ensino

Um cargo vago.

Atribuição

Dia: 20-2-2018

Horário: 9 horas

Local: Diretoria de Ensino - Rua Antônio Erisvaldo da Silva, 597, Bairro: Vila Vasconcelos - Mirante do Paranapanema - SP.

Obs.: No ato da atribuição o candidato deverá apresentar termo de anuidade expedido pelo superior imediato, com data atualizada e com validade abrangendo o período de vigência da designação.

É expressamente vedada a atribuição de vaga e/ou sua respectiva designação:

- a) ao candidato que se encontrar afastado de seu cargo a qualquer título;
- b) por procuração de qualquer espécie.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PENÁPOLIS**

**Comunicado**

Edital de Abertura de Inscrição

Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/2018

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD da Diretoria de Ensino - Região de Penápolis, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no D.O. de 07-09-2017, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, em caráter excepcional, para contratação de servidores para exercerem como temporário e em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

A contratação será pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, improrrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final.

Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado a serem publicadas, ficarão reservadas 5%, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 8 de novembro de 2002.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009 e, de acordo com a Lei Complementar 1.010, de 01-06-2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS e serão contribuintes do INSS.

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data da publicação da Classificação Final no Diário Oficial do Estado.

**I - Dos Vencimentos e da Jornada de Trabalho**

1. Os vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R\$ 971,78.

2. A jornada de trabalho a que ficarão sujeitos os contratados caracteriza-se pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais.

3. O Processo Seletivo Regional não gera, para a Diretoria de Ensino Região de Penápolis, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A participação do candidato prevê, apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e as vagas disponíveis. Esta Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

**II - Das Atribuições Básicas da Função**

De acordo com o disposto no inciso I, artigo 2º da Resolução SE 52, de 9-8-2011, são atribuições do Agente de Organização Escolar: desenvolver atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas com a execução de ações envolvendo a secretaria escolar e o atendimento à comunidade escolar em geral, controlar a movimentação de alunos no recinto da escola, em suas imediações e na entrada e saída da unidade escolar, orientando-os quanto às normas de comportamento, informando a Direção da Escola sobre a conduta deles e comunicando ocorrências.

**III - Das Condições para Exercer a Função**

1. Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
- b) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar quieto com a Justiça Eleitoral;
- d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- e) ter concluído Ensino Médio;
- f) ter sido aprovado no processo seletivo;
- g) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas

2. Da participação de estrangeiros:

2.1 - Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2.2 - Para inscrição no processo seletivo, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

2.3 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, para assumir o exercício da função deverá o candidato apresentar, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

2.4 - De acordo com a Instrução UCRH 8 de 9-6-2015, o estrangeiro que:

3.1 - se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 - se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 - tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à função dos beneficiários do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto 3.297, de 19-09-2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

**IV - Das Inscrições**

1. A inscrição será realizada, no período de 16-02-2018 até 02-03-2018 no site da Diretoria de Ensino - Região de Penápolis ([depenapolis.educacao.sp.gov.br](http://depenapolis.educacao.sp.gov.br)), estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa. A inscrição deverá ser realizada através do navegador Google Chrome, devido ao formato do formulário de inscrição.

2. A efetivação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição, dentro do prazo estipulado.

3. Além dos dados pessoais, o candidato deverá fornecer, obrigatoriamente, e-mail pessoal a ser utilizado para recebimento de informações.

4. No ato da inscrição, o candidato declara que comprovará, na data de exercício da função, o preenchimento dos requisitos e condições para o exercício da função, previstos no inciso II, deste Edital.

5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá optar por 1 (um) Município jurisdicionado à respectiva Diretoria de Ensino, para fins de classificação e escolha de vaga.

7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nestas Instruções Especiais, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**V - Da Inscrição do Candidato Portador de Deficiência**

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual 59.591/13 e pela Lei Complementar Estadual 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual 932/02, nos termos do Capítulo VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88 e da Lei Federal 7.852/89 é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições da função de Agente de Organização Escolar.

2. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual 59.591/13 e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual 683/92, alterada pela Lei Complementar 932/02, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade do Processo Seletivo.

3. Para fins deste processo seletivo, considerar-se-ão pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto 59.591, de 14-10-2013.

4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar, na sede da Diretoria de Ensino - Região de Penápolis, durante o período de inscrições, laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

4.1 No laudo médico de que trata este item, deverá constar, também, que a deficiência do candidato é compatível com as atribuições da função-atividade de Agente de Serviços Escolares.

4.2 No laudo médico de que trata este item deverão constar:

- a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
- b) nos termos do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.

1. O laudo médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

2. O laudo médico não será devolvido.

3. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 4 deste Capítulo, não será considerado com deficiência.

**TÍTULO**

**COMPROVANTE**

**VALOR UNITÁRIO**

**VALOR MÁXIMO**

Experiência profissional em atividade relacionada ao item II deste Edital, em atendimento às demandas de alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio ou Órgão de Recursos Humanos legítimamente habilitados de Instituição Pública/Privada.

1,00 (por ano completo) 10,00

3.1 - O tempo de serviço será considerado até 31-12-2017;

3.2 - Não será considerada a contagem de tempo concomitante;

4. A declaração falsa ou inexata ou a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época;

**IX - Da Classificação**

1. A Classificação Final será apurada com base nos pontos atribuídos à prova e aos títulos apresentados.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

2.1. Com idade igual ou superior a 50 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal 10.741, de 01-10-2003 - (Estatuto do Idoso), como primeiro critério de desempate, sendo considerada, para esse fim, a data de término do período de inscrições;

2.2 - Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

2.3 - Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

2.4 - Maior nota na Prova de Matemática;

2.5 - Maior nota na prova de informática;

2.6 - Maior tempo de experiência profissional;

2.7 - Encargos de família (maior número de filhos menores de 18 anos) - para critério de desempate (cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes).

3. A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD publicará no Diário Oficial do Estado e divulgará no site da Diretoria de Ensino - Região de Penápolis:

3.1 - A 1ª Classificação (Lista Geral e Especial), dos candidatos aprovados, após avaliação dos títulos;

**VI - Da Prova**

1. O Processo Seletivo Regional será de prova objetiva e títulos.

2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, é composta de 40 (quarenta) questões objetivas, de acordo com o Conteúdo Programático constante deste Edital.

3. A prova será aplicada em data a ser divulgada, com duração, horário e locais determinados em Edital de Convocação para a Prova a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias de sua realização.

4. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

5. O candidato somente poderá retirar-se da sala do local da prova após de transcorridos o tempo de 50% da apuração da prova.

6. Somente será admitido ao local da prova o candidato que estiver munido de um dos seguintes documentos, original, uma vez que nenhum documento será retido:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Certificado de Alibato Militar;
- d) Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia expedida nos termos da Lei Federal 9.503, de 23-09-1997 (dentro do prazo de validade);

7. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8. No ato da realização da Prova Objetiva serão entregues ao candidato Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova levando qualquer um destes materiais e nem sem autorização ou acompanhamento do fiscal.

9. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o caderno de questões e a Folha Definitiva de Respostas com aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta.

10. Não será permitida a substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.

11. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

12. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) apresentar-se para prova em outro local que não seja o previsto no protocolo de inscrição;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar um dos documentos de identidade nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;

g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

h) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (máquinas calculadoras, telefones celulares etc.);

i) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

j) não devolver integralmente o material recebido;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

l) estiver fazendo uso de boné ou de chapéu;

m) estiver portando arma de fogo, ainda que possua o respectivo porte;

n) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

**VII - Da Avaliação da Prova**

1. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, valendo 2,5 pontos cada questão.

2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% da nota da prova.

3. O candidato será convocado para realização da prova objetiva, por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado e no site da Diretoria de Ensino.

4. O gabarito e o resultado da prova serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino.

**VIII - Dos Títulos e Sua Avaliação**

1. Somente os candidatos habilitados na prova terão seus títulos avaliados.

2. A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD da Diretoria de Ensino - Região de Penápolis.

3. Para fins de pontuação, o candidato poderá apresentar, na sede da Diretoria de Ensino - Região de Penápolis, durante o período de inscrições, o tempo de serviço na área administrativa, em unidade escolar:

3.1 - A Classificação Final, por ordem decrescente da nota final obtida, em duas listas, sendo uma Geral (todos os candidatos habilitados) e uma Especial (candidatos com deficiência).

**X - Da Homologação**

1. A homologação do processo seletivo se dará com a publicação da Lista de Classificação Final, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**XI - Dos Recursos**

1. Serão admitidos recursos referentes às etapas do processo seletivo, quanto:

- a) às questões da prova e gabarito;
- b) ao resultado da prova; e
- c) ao resultado da avaliação de títulos.

2. Para recorrer do gabarito, o candidato deverá entregar requerimento dirigido à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD da Diretoria de Ensino - Região de Penápolis (Endereço: Rua Jorge Carui, 387), devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação que provocou o recurso.

1. Os candidatos classificados serão aproveitados em vagas existentes nas unidades vinculadas à esta Diretoria de Ensino, ou em vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo e serão convocados, nominalmente por publicação em Diário Oficial do Estado, pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD, para proceder à escolha de vagas, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação por município/ Diretoria de Ensino.

1.1 A relação de vagas poderá sofrer alterações devido a atender decisões judiciais, aproveitamento de adidos e extinção/ fusão/desativação de unidades escolares e outras situações não previstas.

2. A relação de vagas, os dias, horários e local da realização da sessão de escolha de vagas serão publicados no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data da escolha de vagas.

Sendo, inicialmente: 01 (uma) vaga para a EE Prefeito Francisco Antonio - Luitânia

02 (duas) vaga para a EE Maria de Fátima Gomes Alves - Clementina

3. O número de vagas a ser oferecido aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% de vagas existentes, por município/ Diretoria de Ensino. Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).

3.1. Na falta de candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

4. A critério da Diretoria Regional de Ensino, o candidato poderá ser convocado para escolha de vagas, de acordo com as vagas existentes, em nível de Município / Diretoria de Ensino.

5. O candidato que escolher vaga por município será excluído da classificação por Diretoria de Ensino, e vice-versa.

XIII - Das Disposições Gerais

1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado as publicações de todos os Editais e Comunicados, os quais também serão divulgados no site da Diretoria de Ensino (depenapoli.educacao.sp.gov.br)

2. A critério da administração, o candidato poderá ser convocado.

2.1 - de acordo com sua classificação em âmbito de município;

2.2 - de acordo com sua classificação em âmbito de Diretoria de Ensino.

3. O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência, deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) - expedido por órgãos / instituições integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observadas as condições previstas na legislação vigente.

4. O candidato que não comparecer ou desistir da escolha, terá os seus direitos esgotados no processo seletivo regional.

5. Pertinente à contratação em virtude de função-atividade vaga, o prazo máximo de contratação é de até 12 (doze) meses, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação.

6. Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar 1093/2009, o candidato que solicitou dispensa da função (encerrou contrato), deverá aguardar 200(duzentos) dias para participar de nova sessão de escolha de vagas.

7. Nos casos de substituição, o candidato será admitido pelo prazo do respectivo afastamento do substituído, respeitado, ainda, o prazo máximo de até 12 (doze) meses.

8. A critério da Administração, estando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados (por município / DE) poderá novamente ser convocado, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que tendo escolhido vaga, não tenha assinado contrato para o exercício da função.

4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

XIV - Conteúdo Programático

1- LÍNGUA PORTUGUESA

- Interpretação de textos,
- Sinônimos e Antônimos,
- Sentido próprio e figurado das palavras,
- Ortografia Oficial,
- Acentuação Gráfica,
- Crase,
- Pontuação,
- Substantivo e Adjetivo: flexão de gênero, número e grau,
- Emprego de Verbos: regulares, irregulares e auxiliares,
- Concordância: nominal e verbal,
- Regência: nominal e verbal,
- Conjugação de verbos,
- Pronomes: uso e colocação - pronomes de tratamento.
2- MATEMÁTICA
- Operação com números inteiros, fracionários e decimais,
- Sistema de numeração decimal,
- Equações de 1º e 2º graus,
- Regra de três simples,
- Razão e proporção,
- Porcentagem,
- Juros simples,
- Noções de estatística,
- Medidas de comprimento, de superfície, de volume e capacidade e de massa,
- Raciocínio Lógico,
- Resolução de situações: problema.

3- CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

- Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos,
- Conhecimentos de aplicativos: processadores de textos (Word), planilhas (Excel),
- Navegação Internet: pesquisa WEB, sites,
- Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (Ie, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias).

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PINDAMONHANGABA

Notificado, de 9-2-2018, referente à Atribuição de Aulas no período de 14 a 16 de fevereiro, na tabela em que foi divulgado o saldo de aulas, onde se lê: História EE Comendador Teixeira Pombo, 12 aulas, M/T, S, Licença Saúde, leia-se: História EE Professor Wilson Pires, 12 aulas, M/T, S, Licença Saúde.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRACICABA

Edital para Preenchimento de Vaga de Professor Coordenador - fevereiro 2018.

O Dirigente Regional de Ensino, nos termos da legislação em vigor, em especial a Resolução SE 75, de 30-12-2014, alterada pela Resolução SE 65, de 19-12-2016, comunica a todos os Docentes Efetivos e Ocupantes de Função Atividade abrangidos pelo § 2º do artigo 2º da Lei Complementar 1010/2007, a abertura das inscrições ao posto de trabalho de Professor Coordenador, nas Unidades Escolares jurisdicionadas a essa regional.

1 - Dos requisitos de habilitação: Para o exercício no posto de trabalho de Professor Coordenador, o docente deverá:
a) ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;
b) - contar com, no mínimo, 3 (três)

anos de experiência no magistério público estadual;
III - ser portador de diploma de licenciatura plena;
IV - prioritariamente, ser classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar desta Diretoria de Ensino e, em caso de indicação de docente classificado em outra UE e/ou D.E, deverá apresentar anuência expressa de seu superior imediato no momento da entrevista individual;

II - Atribuições do Professor Coordenador Pedagógico: de acordo com o artigo 5º da Resolução SE 75/2014, alterada pela Resolução SE 65/2016;

III - Da carga horária: A carga horária para exercício das atribuições do Professor Coordenador Pedagógico será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e com horário de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola. O Professor Coordenador, quando atuar no período compreendido entre 19 (dezenove) e 23 (vinte e três) horas, fará jus ao recebimento da Gratificação por Trabalho no Curso Noturno - GTCN, de que tratam os artigos 83 a 88 da Lei Complementar 444/85, correspondente às horas trabalhadas.

IV - Da Designação e Cessão: a designação para posto de trabalho de Professor Coordenador Pedagógico, bem como sua cessação, dar-se-á por ato do Dirigente Regional de Ensino, devendo ser publicada em D.O, por Portaria do Dirigente Regional de Ensino;
A) A duração da designação será de, no máximo, 1 (um) ano letivo, podendo, a cada final de ano, ser prorrogada, mediante recondução do docente designado;
B) A recondução ou cessação do docente para o ano letivo subsequente dar-se-á após avaliação do desempenho do docente, no mês de Dezembro de cada ano, realizada pela Direção da escola em conjunto com a Supervisão de Ensino responsável pelo acompanhamento da escola, sendo a decisão registrada em ata e justificada pela comprovação ou não do pleno cumprimento das atribuições de Professor Coordenador;

V - Dos critérios de seleção: Nos critérios de seleção estabelecidos, observar-se-á:
1 - a análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Professor Coordenador nos anos iniciais do ensino fundamental, devendo, neste caso, ser priorizada a experiência em alfabetização;
2 - a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
3 - o cumprimento do papel do Professor Coordenador na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
4 - a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;
5 - a disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário da coordenação e também para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

VI - Procedimentos para a seleção: O procedimento será realizado pela Direção da escola em conjunto com a Supervisão de Ensino responsável pelo acompanhamento da escola e contará com:
a) Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato;
b) Análise e apresentação da Proposta de Trabalho, elaborada a partir das necessidades da escola, levando-se em consideração os indicadores de desempenho externos a escola;
c) Realização de entrevista individual.

VII - Das vagas: (nome da escola; segmentos de atuação; turnos de funcionamento da UE)

- 1. Pedro de Mello - EF II e EF; manhã e tarde;
2. Jaçanã Altair Pereira Guerinii - EF; manhã e tarde;
3. Dionetti Galvão de Mello - EF II e EM; manhã e tarde;
4. Barão do Rio Branco - EFII, EM, EJA, Ed. Especial, manhã, tarde e noite;
VIII - Do cronograma: Os interessados deverão elaborar e protocolar na(s) escola(s) de seu interesse, aos cuidados do Diretor de Escola, a Proposta de Trabalho acompanhada com o Currículo Acadêmico e cópias dos documentos comprobatórios dos requisitos de habilitação (Declaração de Tempo de Serviço, Diploma de Licenciatura, quando for o caso) e, em caso de candidato de outra UE e/ou D.E, deverá ser entregue o Termo de Anuência do superior imediato. As entrevistas serão agendadas pelo Diretor de Escola. As propostas deverão ser protocoladas na secretaria da escola de interesse nos dias 19 a 21-02-2018 (das 8 às 17h).

As informações que não constem deste edital serão tratadas de acordo com a legislação vigente.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRAJU

Comunicado

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Piraju, comunica que haverá atribuição nos termos do artigo 22 da LC 444/85, combinado com a Resolução SE 82/2013 alterada pela Resolução SE 42/2014 e pela Resolução SE 01/2018, para exercer o cargo vaga de Diretor de Escola, na F.E. João Cablo Sobrinho, em Jaguari. A atribuição realizará-se à sede da Diretoria de Ensino - Região de Piraju, à Praca Prof. Paulo Henrique, 155, Vila São José, Piraju, dia 15-2-2018, às 8h30min.

No ato da atribuição o candidato deverá apresentar:
- termo de anuência com data atualizada e com validade abrangendo apenas o período de vigência da designação;
- horário de trabalho em caso de acúmulo de cargo;
- declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRASSUNUNGA

CENTRO DE ESTUDOS DE LÍNGUAS - PIRASSUNUNGA

Comunicado

Edital de Credenciamento
A Dirigente Regional de Ensino, em atendimento às disposições das Resoluções SE 03/2011, SE 72/2016, SE 44/2014, alterada pela SE 11/2016 e às demais normas estabelecidas pela Secretaria da Educação, torna público e reabertura de inscrições para o processo de credenciamento de docentes interessados em atuar nos Centros de Estudos de Línguas jurisdicionados a esta Diretoria de Ensino, no ano letivo de 2018, na seguinte conformidade:

- 1 - Inscrição
a) - Protocolo/horário e local para inscrição: de 15 a 21/02/2018, das 08h às 12h e das 14h às 17h, em um dos Centros de Estudos de Línguas abaixo:
- E.E. Dr. Cesário Coimbra, à Rua Armando Sales de Oliveira, 311 - Centro, município de Araras - SP;
- E.E. Newton Prado, à Rua José Manoel de Arruda Oliveira, 95 - Vila Bela Vista, município de Leme - SP;
- E. Dr. Manoel Jacintho Vieira de Moraes, à Praça Capitão Nelson Sales de Albreu, 2077 - Centro, município de Pirassununga - SP.
2 - Idioma:
\* Inglês
II - Requisitos para a Inscrição:
O candidato deverá, no ato do credenciamento, comprovar:
a) estar devidamente inscrito para o processo de atribuição de aulas/2018 da SE e para este projeto, nesta Diretoria de Ensino;
b) ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação na LEM objeto da docência; ou
c) ser portador de diploma de Licenciatura Plena em qualquer componente curricular ou, nesta ordem sequencial, de diploma de curso de nível superior, do qual constem 160h de estudos de uma das disciplinas da Base Nacional Comum, com certificado de conclusão de curso específico de, no mínimo, 360h no idioma pretendido, comprovando as competências e as

habilidades básicas de leitura, escrita, conversação, fluência e entendimento exigidas para a docência desse idioma; ou
d) ser aluno de curso de LP em Letras, preferencialmente de último ano, com habilitação na Língua Estrangeira Moderna objeto da docência ou
e) ser profissional graduado em curso de nível superior que seja portador de exame de proficiência linguística no idioma objeto da docência, para, em caráter de excepcionalidade, ter aulas atribuídas, quando comprovada a inexistência dos profissionais a que se referem os itens anteriores.
II - Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:
a) Requerimento de inscrição, fornecido pelo CEL, devidamente preenchido pelo candidato;
b) RG e CPF (cópias acompanhadas do original);
c) Diploma do curso de Licenciatura Plena em Letras, ou Certificado de conclusão do referido curso com habilitação na língua estrangeira pretendida e respectivo Histórico Escolar (cópias acompanhadas dos originais) ou,
d) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior, do qual constem 160 horas de estudos de uma das disciplinas da base nacional comum, acompanhado do Histórico Escolar, com certificado de conclusão de curso específico de, no mínimo, 360 horas no idioma pretendido, comprovando as competências e as habilidades básicas de leitura, escrita, conversação, fluência e entendimento exigidos para a docência desse idioma.

III - Atestado/declaração de matrícula no último ano do curso de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação na Língua Estrangeira, objeto de docência, expedido pela instituição de ensino superior que estiver oferecendo o curso (original) ou;
f) Declaração atualizada de tempo de serviço, em dias efetivamente exercidos em Centro de Estudos de Línguas da Secretaria da Educação, até a data de 30/06/2017 (anexo A);
g) Declaração atualizada de tempo de serviço, em dias, exercido no Magistério Público da SE, com referência à assiduidade de 01-07-2016 a 30-06-2017; ou em outra esfera pública, no campo de atuação referente às aulas a serem atribuídas, fornecida pelo diretor da escola (anexo B);
h) Declaração atualizada de tempo de serviço, em dias efetivamente trabalhados, exercido na docência do idioma objeto da inscrição, em instituição privada, desde que de renomada competência (anexo C);

i) Atestado/declaração de proficiência, último nível ou grau (cópia acompanhada do original);
j) Certificado de curso de LEM e/ou de extensão cultural, com CH mínima de 30h, comprovadamente realizado nos últimos quatro anos, data base 30/06/2017, no Brasil ou no exterior, por instituição de reconhecida competência (cópia acompanhada do original);
k) Comprovante de participação em orientação técnica promovida pela CGBE (Coordenadoria de Gestão de Educação Básica), nos últimos 04 anos, data base 30/06/2017, em parceria com instituições de renomada competência (cópia acompanhada do original);
l) Diploma de mestre ou título de Doutor na Língua Estrangeira objeto da docência (cópia acompanhada do original);
m) Comprovante de inscrição para o processo de atribuição de classes e aulas no ano letivo de 2018, com opção para projetos da Pasta.

IV - Pontuação:
1) Quanto ao tempo de serviço, contados até a data base de 30-06-2017:
a) tempo de efetivo exercício no Centro de Estudos de Línguas da Secretaria da Educação: 0,005 por dia;
b) tempo de efetivo exercício no Magistério Público da Secretaria da Educação no campo de atuação referente a aulas do Ensino Fundamental e/ou Médio: 0,001 por dia;
c) tempo de efetivo exercício no Magistério do Ensino Fundamental e/ou Médio de qualquer esfera pública: 0,001 por dia;
d) tempo de efetivo exercício na docência do idioma em que se inscreve, exercido em instituição privada, desde que de renomada competência: 0,002 por dia.

2) Quanto aos títulos específicos para o idioma pretendido:
a) curso de Língua Estrangeira e/ou extensão cultural, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, comprovadamente realizado nos últimos 04 anos, no Brasil ou no exterior, por instituições de reconhecida competência: 01 ponto por curso até o máximo de 03 pontos;
b) orientação técnica promovida pela CGBE (Coordenadoria de Gestão de Educação Básica), nos últimos 04 anos, em parceria com instituições de reconhecida competência: 01 ponto por curso até o máximo de 05 pontos;

c) certificado de exame de proficiência, último nível ou grau, no idioma em que se inscreve, através de documento expedido por instituição de renomada competência: 03 pontos;
d) diploma de mestre ou título de Doutor na língua Estrangeira objeto da docência: 05 ou 10 pontos respectivamente.

3) Quanto à assiduidade no Magistério Público Oficial da Secretaria da Educação, no período de 01-07-2016 a 30-06-2017:

a) sem registro de qualquer ausência no referido período: 5 (cinco) pontos;

b) com registro de até 03 faltas: 3 (três) pontos;

c) com registro de 04 até 06 faltas: 2 (dois) pontos;

d) com registro de 07 ou mais faltas: zero ponto.

4) Quanto à entrevista a ser agendada posteriormente ao credenciamento: de 0 (zero) a 3 (três) pontos.

V - Classificação:
a) Os candidatos inscritos e credenciados serão inseridos junto aos classificados no primeiro credenciamento, em ordem decrescente, de acordo com a habilitação ou qualificação que apresentem, pela ordem de prioridade das faixas estabelecidas, de acordo com o artigo 15 da Resolução SE 44/2014, respeitando-se, no que couber, as normas referentes ao processo anual de atribuição de classes e aulas.

b) A classificação dos docentes inscritos e credenciados para atuar nos Centros de Estudos de Línguas jurisdicionados a esta DE será publicada em DOE e no endereço eletrônico http://depirassununga.educacao.sp.gov.br.

VI - Recursos:
A partir da data da publicação da 1ª classificação, haverá 02 (dois) dias úteis para protocolar recurso junto à Diretoria de Ensino de Pirassununga. Após esse período, será publicada a classificação final, publicada em DOE e no endereço eletrônico http://depirassununga.educacao.sp.gov.br.

1 - Recursos:
a) As entrevistas com os candidatos inscritos para ministrar aulas no CEL, no idioma pretendido, comprovando as competências e as habilidades básicas de leitura, escrita, conversação, fluência e entendimento exigidas para a docência desse idioma, serão posteriormente agendadas e a não participação acarretará no indeferimento da inscrição. Dessa fase, não caberá recurso.

b) A sorte e local de atribuição de aulas serão divulgados pela Comissão de Atribuição de Aulas da DER Pirassununga, por meio do endereço eletrônico: http://depirassununga.educacao.sp.gov.br, em conformidade com as orientações emanadas pelos órgãos superiores.

c) O docente que desistir das aulas do CEL não poderá retornar no mesmo ano de desistência, conforme artigo 16 da Resolução SE 44/2014.

d) O ato da inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente Edital e conteúdo da legislação específica.

e) A inscrição em um dos Centros de Estudos de Línguas é válida para atuação nos demais.

f) Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados no ato da inscrição, sendo vedado fazer posterior juntada.

g) O docente ao qual forem atribuídas aulas não poderá exercer nenhuma outra atividade ou prestação de serviços que implique em afastamento das funções para as quais foi selecionado, excetuando-se a designação para o posto de trabalho de Professor Coordenador do próprio CEL.

h) Os casos omissos serão analisados e resolvidos por Comissão específica.

i) O presente Edital poderá sofrer alterações oriundas de legislação ou normatização supervenientes dos órgãos centrais da SEE.

Anexo A (papel timbrado)
DECLARAÇÃO
O Diretor da EE....., Município de....., Vinhedo, declara, para fins de inscrição no processo de credenciamento de docentes interessados em atuar junto ao Centro de Estudos de Línguas em 2018, que....., RG....., (titular de cargo ou ocupante de função atividade), portador de (Licenciatura Plena ou Diploma de Curso Superior ou Certificado de Conclusão) em....., (por extenso) dias trabalhados junto ao Centro de Estudos de Línguas da SE de São Paulo.
Data, carimbo e assinatura do Diretor da Escola.

Anexo B (papel timbrado)
DECLARAÇÃO
O Diretor da E....., Município de....., para fins de inscrição no processo de credenciamento de docentes interessados em atuar junto a Centro de Estudos de Línguas da SE de São Paulo, que....., RG....., (titular de cargo ou ocupante de função atividade), portador de Licenciatura Plena ou Diploma de Curso Superior ou Certificado de Conclusão):
1-Conta com....., (por extenso) dias trabalhados no Magistério Público Oficial da Secretaria do Estado da Educação, no campo de atuação referente às aulas do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, contados até a data base de 30-06-2017; apresentando....., faltas no período de 01/07/2016 a 30/06/2017.

2-Conta com....., (por extenso) dias trabalhados no Magistério do Ensino Fundamental e Médio, em qualquer esfera pública, contados até a data base de 30-06-2017.
Data, carimbo e assinatura do Diretor da Escola.

Anexo C (papel timbrado)
DECLARAÇÃO
O Diretor do Colegio....., localizado à Rua....., nº....., na cidade de....., declara, exclusivamente para fins de inscrição no processo de credenciamento de docentes da Secretaria do Estado da Educação, que....., RG....., Carteira Profissional nº....., contrato de Trabalho registrado às folhas....., ministrou aulas nesta instituição de ensino, no Ensino Fundamental e/ou Médio, no idioma....., durante o período de....., a....., (data limite até 30-06-2017), registrando, no período acima citado, um total de....., (por extenso) dias efetivamente trabalhados.
Data, carimbo e assinatura do diretor.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE REGISTRO

Convocação

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Registro, convoca os docentes, Categoria "OFA", Lei 500 - Disciplina Específica de Educação Física, Ciências Exatas e Biológicas, Portugêses e Línguas, abaixo listados, a comparecerem na Sessão de Atribuição de Aulas, desta Diretoria de Ensino, a ser realizada conforme segue:

Local: Diretoria de Ensino - Região de Registro.
Horário: 8h30min.
Dia: 19-2-2018.

Documentação necessária: Modelo CGRH e o Horário das Aulas que possui devidamente assinado pela Direção da Escola.

NOME - RG - PONTUAÇÃO D.E.
Disciplina Específica: Portugêses e Línguas:
Claudia Cristina Gonçalves Sanchez - 15905249857 - 23,180

Olga de Fátima de Pontes - 12826848844 - 31,080
Disciplina Específica: Ciências Exatas e Biológicas
Zeli da Silva Moura - 33766472836 - 25,282

Jane Madalena de Moraes Braga - 28934110880 - 26,509
Fernando de Souza Miguel Fidecino - 29593542817 - 30,140
Marcia Baptista Moreira - 26143045810 - 31,436

Disciplina Específica: Educação Física
Giacomo Dias Bruneri - 00028198910 - 28,704

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTO ANASTÁCIO

Retificação do D.O. de 10-2-2018
No Edital 13/2018, Credenciamento Mediador Escolar 2018, Onde se lê:

VII - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
A lista de docentes credenciados, deferidos e os indeferimentos será publicada no site da Diretoria de Ensino no dia 27-02-2018.

A lista Final dos Docentes Credenciados para a Função de Professor Mediador Escolar e Comunitário na Jurisdição da DER Santo Anastácio será publicada no site da DER Santo Anastácio no dia 15-12-2017.

VIII - DOS RECURSOS:
Os candidatos poderão apresentar recurso quanto ao indeferimento do credenciamento, da contagem de tempo e dos comprovantes de curso nos dias 13 a 14-12-2017.

Leia-se:
VII - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
A lista de docentes credenciados, deferidos e os indeferimentos será publicada no site da Diretoria de Ensino no dia 27-02-2018.

A lista Final dos Docentes Credenciados para a Função de Professor Mediador Escolar e Comunitário na Jurisdição da DER Santo Anastácio será publicada no site da DER Santo Anastácio no dia 06-02-2018.

VIII - DOS RECURSOS:
Os candidatos poderão apresentar recurso quanto ao indeferimento do credenciamento, da contagem de tempo e dos comprovantes de curso nos dias 28/02 e 01-03-2018.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTOS

Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

E.E. MARQUÊS DE SÃO VICENTE - SANTOS
Convocação
A Diretora da E.E. Marquês de São Vicente convoca Eduardo Schlicht Farias, RG 13.354.911, Professor de Educação Básica II, para tomar ciência de processo relacionado à regularização de vida funcional, em até 48 horas desta publicação, das 9 às 13 horas, na Unidade Escolar, localizada à Av. Dr. Bernardino de Campos, 569, Bairro Gonzaga, Santos - SP.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO CARLOS

Convocação
Edital 9/1018
A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de São Carlos, convoca Marilza Soares de Barros Munno, RG 42.186.581-7, a comparecer nesta Diretoria de Ensino, situada à Rua Conselheiro Joaquim Delfino, 180, no dia 20-2-2018, às 15 horas, para tratar de assuntos de seu interesse.